



# Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 2.606, DE 07 DE JULHO DE 1.993.

Delega competência a membros da Comissão Promotora da VI FICAR - Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Assis e EXPO ASSIS - Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados de Assis.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

- Artigo 1º -** As receitas e despesas decorrentes da realização da VI FICAR - Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Assis e EXPO-ASSIS - Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados de Assis, serão administrados pela Comissão Promotora, através de um dos Senhores Vices Presidentes e pelo Coordenador Financeiro, conjuntamente e nos termos da Legislação vigente, especialmente das Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666, de 21.06.93.
- § 1º -** A Comissão Promotora da VI FICAR é delegada competência para a celebração dos contratos que julgar necessários à realização do evento, observadas as legislações pertinentes em vigor.
- Artigo 2º -** Os documentos das despesas deverão ser rubricadas pelo Sr. Presidente da Comissão Promotora, Sr. PAULO REZENDE BARBOSA e Sr. REINALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA Coordenador Financeiro da Comissão, ambos designados através do Decreto nº 2.602, de 30 de junho de 1.993.
- Artigo 3º -** Fica estabelecido o regime de adiantamento criado através da Lei Municipal nº 2.634, de 27 de janeiro de 1.989, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.177, de 10 de outubro de 1.990 e 2.542 de 14 de janeiro de 1.993, para as despesas com a realização da VI FICAR e EXPO-ASSIS, devendo o Sr. Coordenador Financeiro, Sr. REINALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, assinar cheques juntamente com a Sra. JURACI DE ARAN -



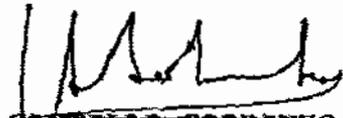
# Prefeitura Municipal de Assis

.....DECRETO Nº 2.606/93.....Fls-02

TES LOURENÇAO, que responde pela Tesouraria Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de julho de 1993.

  
JOSE SANTILLI SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EUCLEDES NOBILE  
DIRETOR DE GABINETE

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 07 de julho de 1.993.

  
EUCLEDES NOBILE  
DIRETOR DE GABINETE